

**CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

ANO LETIVO 2020/2021

**AVISO DE ABERTURA****1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, DGAE, o procedimento de seleção e recrutamento de técnicos especializados – Psicólogo para o ano letivo 2020/2021, pelo prazo de três dias úteis, nos termos do artigo 39º do Decreto-lei n.º 132/2012, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, para a oferta de contratação de escola seguidamente indicada.

<b>Modalidade de Contrato de Trabalho</b>	Contrato a termo resolutivo certo
<b>Duração do Contrato</b>	Até 31 de agosto de 2021
<b>Local de Trabalho</b>	Escola Secundária/3 Rainha Santa Isabel Estremoz
<b>Caracterização das Funções</b>	Funções de Psicólogo Escolar
<b>Nº de horas semanais</b>	18 horas

**2. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA**

A candidatura é submetida através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico <https://sigrhe.dgae.mec.pt> e formalizada pelo envio do portefólio/documentação indicada (por correio, com aviso de receção, ou em mão).

**3. REQUISITOS DE ADMISSÃO/FATORES DE EXCLUSÃO****3.1 São requisitos de admissão:**

- Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual;
- A submissão da candidatura através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos Educativos (SIGRHE), da Direção-Geral da Administração Escolar;
- A inscrição na ordem como membro efetivo, nos termos conjugados do artigo 41º, nº 2 do Decreto-lei nº 132/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, com o artigo 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/2008;
- A Habilitação em Psicologia Educacional.

**3.2 São fatores de exclusão:**

- A não entrega do portefólio (por correio ou em mão), até à data limite da candidatura;
- A não comparência à entrevista;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos.

### 3.3 Outras situações

Outras situações serão devidamente analisadas pelo júri do concurso, com base no enquadramento legal aplicável.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o previsto no ponto 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção os seguintes:

	Ponderação
Avaliação de Competências por Portfólio	30%
Número de anos de experiência profissional na área	35%
Entrevista de Avaliação de Competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos itens anteriores.	35%

## 5. SUBCRITÉRIOS DE SELEÇÃO

		Ponderação	
Avaliação de Competências por Portfólio (30%)	Formação	Valorização Profissional (formação em áreas relacionadas com as funções – orientação vocacional, educação para a saúde, necessidades educativas especiais entre outras)	6%
	Atividade Profissional	Experiência em orientação vocacional	5%
		Experiência na educação para a saúde	3%
		Experiência no apoio à educação inclusiva	4%
		Experiência no trabalho com pais/ encarregados de educação	3%
		Experiência no atendimento, acompanhamento e avaliação psicológica a alunos	5%
		Experiência em projetos de combate ao insucesso e ou abandono escolar e ou indisciplina.	4%
Número de anos de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar (35%)		35%	
Entrevista de Avaliação de Competências (35%)	Desenvolvimento de atividades de orientação vocacional	10%	
	Prestação de apoio psicopedagógico	20%	
	Relações interpessoais/comunicação	5%	



## 6. ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos critérios utilizados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,3x A + 0,35x B + 0,35x C$$

Em que:

CF corresponde à classificação final

A corresponde à valoração da Avaliação de Competências por Portfólio

B corresponde à valoração da Experiência Profissional

C corresponde à valoração da Entrevista de Avaliação de Competências

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação, a ordenação dos candidatos será efetuada tendo em atenção as seguintes prioridades:

- 1 – Pontuação obtida na avaliação de competências por portfólio;
- 2 – Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional na área;
- 3 – Pontuação obtida na entrevista de avaliação de competências;
- 4 – Candidato com maior idade.

## 8. INFORMAÇÃO ADICIONAL

### 8.1 PORTFÓLIO

- A avaliação de competências por portfólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata;
- Deve ser enviado por correio com aviso de receção, ou entregue em mão, na seguinte morada:  
Escola Secundária/3 Rainha Santa Isabel  
Rua Professor Egas Moniz  
7100-129 Estremoz
- Deve estar em tamanho A4, e conter informação clara e inequívoca;
- Deve incluir uma página inicial onde constem os seguintes dados pessoais: nº de candidato; nome; data de nascimento; nº da cédula pessoal; morada; contacto telefónico; e-mail.
- Toda a informação apresentada pelos candidatos é suscetível de confirmação, pelo que os candidatos devem entregar junto com o seu portfólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente, habilitações académicas e profissionais, formação realizada e número de anos de experiência profissional na área.



### 8.2 NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

- O número de anos de experiência profissional na área deve ser apresentado preferencialmente em dias, sendo necessários os respetivos comprovativos documentais;
- Estes comprovativos devem ser entregues conjuntamente com o respetivo portefólio.

### 8.3 ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- A Entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- Todas as declarações prestadas são suscetíveis de comprovativo documental, pelo que os candidatos deverão fazer-se acompanhar da documentação que considerem relevante.

### 8.4 CONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

- Nos termos da Lei n.º 35/2014, os candidatos devem reunir os requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas até à data limite da apresentação da candidatura, sendo a verificação destes requisitos realizada aquando da constituição do vínculo.

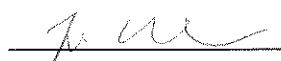
## 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março
- Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho
- Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho
- Lei n.º 57/ 2008 de 4 de setembro

Estremoz, 06 de outubro de 2020

O Diretor

  
José Carlos Salema